

DECRETO N. 2.839, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 708, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei Municipal n. 441, de 17 de janeiro de 2001, que disciplina o comércio de gás liquefeito de petróleo - GLP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto Municipal n. 708, de 22 de agosto de 2002, em razão das novas disposições estabelecidas na Resolução n. 51/2016, da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 708, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei Municipal n. 441, de 17 de janeiro de 2001, que disciplina o comércio de gás liquefeito de petróleo – GLP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)

(...)

III – de autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de outubro de 2017. (PA n. 10393/00)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município